

**ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A  
JUSTUS-LIEBIG-UNIVERSITÄT GIESSEN, ALEMANHA  
E AS SEGUINTE INSTITUIÇÕES EM SALVADOR BRASIL:  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
FACULDADES INTEGRADAS DA BAHIA  
FACULDADES RUI BARBOSA**

Conforme vontade expressa de estabelecer uma cooperação, a JUSTUS-LIEBIG-UNIVERSITÄT GIESSEN, em Giessen, Alemanha, e as instituições: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA), FACULDADES INTEGRADAS DA BAHIA (FIB), E FACULDADES RUI BARBOSA (FRB), estas sediadas em Salvador, Brasil, resolvem celebrar o presente Acordo, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Acordo tem como objetivo fomentar uma mais estreita cooperação nos campos da pesquisa, do ensino e do desenvolvimento de projetos conjuntos entre a JUSTUS-LIEBIG-UNIVERSITÄT Giessen e as instituições UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA), FACULDADES INTEGRADAS DA BAHIA (FIB), E FACULDADES RUI BARBOSA (FRB).

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Neste Acordo estão também previstos os seguintes itens de cooperação entre a instituição alemã e cada uma de suas parceiras brasileiras:

1. Intercâmbio internacional de estudantes.
2. Intercâmbio internacional de informações sobre cursos ministrados e planos de estudos, assim como sobre atividades de pesquisa e/ou extensão das respectivas instituições.
3. Intercâmbio internacional de publicações científicas.
4. Uso da infra-estrutura disponível para o trabalho de pesquisa, no âmbito de projetos e atividades internacionais.
5. Intercâmbio internacional de docentes e/ou técnicos com a finalidade de planejar e executar projetos de pesquisa e/ou extensão conjuntos;
6. Desenvolvimento de projetos conjuntos de pesquisa com a colaboração de docentes e/ou técnicos das instituições brasileiras e da alemã.



### CLÁUSULA TERCEIRA

O nível de abrangência e os cursos em que será concentrado o programa de intercâmbio será definido, anualmente, em um plano de trabalho, cuja realização depende das condições e regulamentações das distintas Partes deste Acordo. Todas as Partes se empenharão para obter os meios necessários para financiar a consecução dos trabalhos conjuntos previstos. Da parte da Justus-Liebig-Universität Giessen é necessário a obtenção de meios específicos para estas atividades.

### CLÁUSULA QUARTA

No sentido de fortalecer este processo, as instituições envolvidas acordam que haverá a nomeação de um membro de seus respectivos corpos docentes para desenvolver, promover e coordenar as atividades conjuntas. É atividade específica destes encarregados a apresentação do plano anual de atividades e a avaliação final do seu cumprimento.

### CLÁUSULA QUINTA

Os estudantes participantes do intercâmbio pagarão as despesas acadêmicas (matrícula e/ou mensalidades) na universidade de origem, ficando isentos do seu pagamento na universidade anfitriã. Deverão pagar também as despesas de transporte, estadia (moradia e alimentação) bem como fazer um seguro de saúde e contra acidentes.

### CLÁUSULA SEXTA

Projetos que importem na obtenção e gerenciamento de recursos financeiros serão objeto de Termos Aditivos entre a(s) instituição(ões) brasileira(s) e a alemã efetivamente envolvidas nestes projetos. Em tais Termos Aditivos deverão ficar detalhadas as responsabilidades acadêmicas e financeiras de cada uma das partes envolvidas. O presente Acordo exime de quaisquer responsabilidades financeiras e acadêmicas, referentes a projetos específicos, as instituições que não estão a eles vinculadas.

### CLÁUSULA SÉTIMA

As partes signatárias deste acordo envidarão esforços conjuntos no sentido da obtenção de outros recursos financeiros junto a organizações nacionais e/ou internacionais para os projetos que sejam do seu interesse.

### CLÁUSULA OITAVA

Regras aditivas a este acordo podem ser aprovadas pelas Partes envolvidas, quando assim pareça necessário, para o detalhamento de procedimentos específicos de assuntos ligados ao acordo.



CLÁUSULA NONA

Poder-se-á alterar ou pôr fim ao presente Acordo, mediante a anuência, por escrito, de todas as Partes.


Este Acordo entrará em vigor a partir da data da sua assinatura pelos representantes das respectivas instituições, vigorando pelo prazo de 3 anos, contados a partir da data de assinatura. O Acordo se prorrogará automaticamente a cada ano, caso não seja denunciado nos 6 meses anteriores ao termo da vigência.

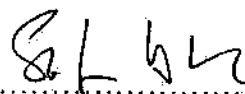
No momento de uma eventual denúncia deste acordo, as atividades de intercâmbio de estudantes que estejam previamente concertadas serão levadas a cabo dentro do cronograma pré-estabelecido, com acompanhamento e avaliações usuais.

Com o objetivo de efetivar este Acordo de Cooperação e para permitir a sua entrada em vigor, serão assinados pelas Partes oito vias do documento, quatro redigidas em português e quatro em alemão e cada uma das Partes ficará com uma cópia do Acordo, nas duas versões que constituem textos autênticos.

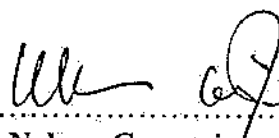
Data: 27.08.04

Data: 22.8.04

  
.....  
Prof. Dr. Naomar Monteiro de Almeida Filho  
Reitor  
Universidade Federal da Bahia

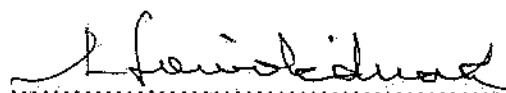
  
.....  
Prof. Dr. Stefan Hormuth  
Präsident  
Justus-Liebig-Universität Giessen

Data: 1.8.04

  
.....  
Prof. Dr. Nelson Cerqueira  
Diretor Geral  
Faculdades Integradas da Bahia



Data: 03.08.04

  
.....  
Prof. Dr. Antonio de Padua Carneiro  
Diretor Geral  
Faculdades Ruy Barbosa



**Kooperationsabkommen zwischen der  
Justus-Liebig-Universität Gießen, Deutschland  
und den folgenden Instituten in Salvador, Brasilien:  
Universidade Federal da Bahia (Bundesuniversität von Bahia)  
Faculdades Integradas da Bahia  
Faculdades Ruy Barbosa**

Dem ausdrücklichen Wunsch auf die Begründung einer Zusammenarbeit entsprechend schließen die Justus-Liebig-Universität Gießen (Gießen, Deutschland) und die Institutionen Universidade Federal da Bahia (UFBa), Faculdades Integradas da Bahia (FIB) und Faculdades Ruy Barbosa (FRB), mit Sitz in Salvador (Brasilien) das folgende Kooperationsabkommen:

**Absatz 1**

Das Abkommen hat zum Ziel, eine engere Zusammenarbeit in Forschung und Lehre sowie die Entwicklung gemeinsamer Projekte zwischen der Justus-Liebig-Universität Gießen und den Institutionen Universidade Federal da Bahia (UFBa), Faculdades Integradas da Bahia (FIB) und Faculdades Ruy Barbosa (FRB), mit Sitz in Salvador (Brasilien) zu fördern.

**Absatz 2**

Die wissenschaftliche Zusammenarbeit zwischen der deutschen Einrichtung und den brasilianischen Partnern ist in den folgenden Bereichen vorgesehen:

1. Internationaler Austausch von Studierenden
2. Informationsaustausch über Studiengänge und Studienprojekte sowie Forschungsaktivitäten und/oder Ausbauabsichten der jeweiligen Einrichtungen
3. Internationaler Austausch wissenschaftlicher Publikationen
4. Nutzung der verfügbaren Infrastrukturen für die Forschung in Bereichen der internationalen Zusammenarbeit
5. Internationaler Austausch von Lehrkräften und/oder technischem Personal zur Planung und Ausführung von Forschungsprojekten
6. Entwicklung von gemeinsamen Forschungsprojekten in Zusammenarbeit mit Lehrkräften und technischem Personal der brasilianischen und deutschen Einrichtungen.

**Absatz 3**

Umfang und Fachgebiete des Austausches werden in einem jährlichen Arbeitsplan festgelegt, dessen Realisierung von den auf beiden Seiten unterschiedlichen finanziellen Voraussetzungen und Regelungen abhängt. Beide Seiten werden sich bemühen, die zur Finanzierung der vorgesehenen Zusammenarbeit benötigten Mittel sicher zu stellen. Seitens der Justus-Liebig-Universität Gießen ist die Finanzierung von Drittmitteln abhängig.



#### Absatz 4

Um die Ausführung der Maßnahmen dieses Abkommens sicher zu stellen und zu erleichtern ernennt jede der unterzeichnenden Institutionen ein Mitglied ihres Lehrkörpers als Kooperationsbeauftragte/n, um die gemeinsamen Aktivitäten vorzubereiten, zu fördern und zu koordinieren. Aufgabe der/des Beauftragten ist es, den jährlichen Arbeitsplan vorzubereiten sowie nach seinem Ablauf zu bewerten.

#### Absatz 5

Die am Austausch teilnehmenden Studierenden zahlen die an ihrer Heimatuniversität anfallenden Studiengebühren oder Monatsgebühren und sind davon in der jeweiligen Gastuniversität befreit. Ausgaben für Transport, Aufenthalt (Unterkunft und Verpflegung) sowie Krankenversicherung entsprechend den Vorschriften des Gastlandes und Unfallversicherung während des Aufenthaltes an der Gastuniversität werden von den betreffenden Studierenden selbst getragen. Der Abschluss eines ausreichenden Krankenversicherungsschutzes für den Aufenthalt im Gastland ist verpflichtend.

#### Absatz 6

Für die Verwaltung finanzieller Mittel für Projekte sind Zusatzbestimmungen zwischen den brasilianischen und den deutschen Einrichtungen schriftlich zu vereinbaren, die in die entsprechenden Projekte involviert sind. In diesen Zusatzbestimmungen sind in detaillierter Form die akademischen und finanziellen Zuständigkeiten eines jeden der beteiligten Partner zu definieren. Dieses Abkommen schließt Institutionen von der akademischen und finanziellen Zuständigkeit für bestimmte Projekte aus, in die sie nicht involviert sind.

#### Absatz 7

Die unterzeichnenden Parteien dieses Abkommens bemühen sich gemeinsam um die Bewilligung von Drittmitteln bei nationalen und internationalen Organisationen für Projekte, die für beide Seiten von Interesse sind.

#### Absatz 8

Zusätzliche Regelungen zu diesem Vertrag können vereinbart werden, wenn es notwendig erscheint, für einzelne Punkte dieses Vertrages besondere Ausführungsbestimmungen zu spezifizieren.

#### Absatz 9

Dieses Abkommen kann mit dem Einverständnis beider Seiten verändert werden. Änderungen bedürfen der Schriftform.

Das Abkommen tritt mit dem Tag seiner Unterzeichnung durch die Vertreter der beteiligten Hochschulen in Kraft und ist für die Dauer von drei Jahren ab dem Tag der Unterzeichnung gültig. Es verlängert sich automatisch von Jahr zu Jahr, wenn es nicht spätestens sechs Monate vor Ablauf seiner Gültigkeit gekündigt wird.

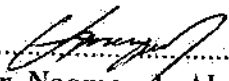
Austauschmaßnahmen für Studierende, die zum Zeitpunkt der Kündigung bereits durchgeführt werden, werden bis zum ursprünglichen Ende fortgeführt und betreut.

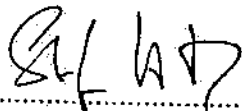


Mit dem Ziel, das Abkommen zu realisieren und in Kraft zu setzen, werden acht textidentische Exemplare des Vertragstextes von den Partnern unterzeichnet, vier in portugiesischer und vier in deutscher Sprache. Der Wortlaut beider Fassungen ist gleichermaßen verbindlich. Bei jedem Partner verbleibt jeweils ein Exemplar in jeder der beiden Übersetzungen.

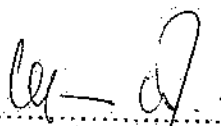
Salvador, den 27.08.04

Gießen, den 22. 7 -04

  
Prof. Dr. Naomar de Almeida Filho  
Reitor  
Universidade Federal da Bahia

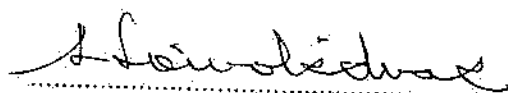
  
Prof. Dr. Stefan Hormuth  
Präsident  
Justus-Liebig-Universität Gießen

Salvador, den 1. 8. 04

  
Prof. Dr. Nelson Cerqueira  
Diretor Geral  
Faculdades Integradas da Bahia



Salvador, den 03. 08. 04

  
Prof. Dr. Antonio Padua Carneiro  
Diretor Geral  
Faculdades Ruy Barbosa

